



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO, POLÍTICA URBANÍSTICA E HABITAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 4840/2024

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 6258/2023

RELATOR: MARCELO LESSA

EMENTA: DENOMINA COMO LOGRADOURO PÚBLICO A RUA CARLOS ALVES DA CUNHA, EM TRECHO SITUADO A PARTIR DO FINAL DA RUA JOÃO MUNIZ CONSTÂNCIO, ITAIPAVA - PETRÓPOLIS/RJ, EM FRENTE N°440, NUMA EXTENSÃO DE 100,77 METROS DE COMPRIMENTO, POR APROXIMADAMENTE 6M DE LARGURA.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I- Relatório

Trata-se de um Projeto de Lei do Exmo. Vereador Gil Magno, que visa denominar como “Rua Carlos Alves Da Cunha, o Logradouro Público, situado a partir do Final da Rua João Muniz Constâncio – Itaipava - Petrópolis/RJ, medindo aproximadamente 100,77 metros de extensão e 6 metros de largura”.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Política Urbanística e Habitação, conforme disposto pelo Art. 35, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

a) exame e emissão de parecer sobre todas as proposições e matérias relativas à:

1 - cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;

2 - criação, organização, suspensão ou divisão do território, em áreas administrativas;

b) proposições relacionadas com problemas de política urbana e uso do solo;

- c) proposições e iniciativas da Administração Municipal relacionadas com o Planejamento Urbano, com a ação das entidades e associações de apoio comunitário e com o desenvolvimento socioeconômico do Município;
- d) regularização dominial de terras rurais e de sua ocupação e alienação e concessão de terras públicas;
- e) proposições e matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização e ao Cadastro Territorial do Município, inclusive referentes à denominação de logradouros públicos, quando, neste caso, será ouvida em primeiro lugar e oferecerá parecer depois de verificar "in-loco" a existência das condições exigidas;
- f) matérias relacionadas com a política urbanística do Município, inclusive, de saneamento, habitação popular e recuperação urbana.

II – VOTO

Justificativa:

A presente proposição é necessária, pois a nomeação da rua beneficiará todos os seus moradores, que precisam de serviços públicos como segurança, escoamento, iluminação, abastecimento de água e acessibilidade. Ressaltamos que a denominação da rua, junto com o cuidado com o bem público já utilizado pelos residentes, atenderá cerca de 30 famílias.

Conforme vistoria realizada no local, constatamos importância desta denominação.

Conforme Lei Nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, no Capítulo I, Disposições Preliminares, o Artigo 2º:

Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

(...)

§ 5º A infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§ 6º A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de:

I - vias de circulação;

II - escoamento das águas pluviais;

III - rede para o abastecimento de água potável;

IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Segue em anexo no processo físico fotos da localidade.

Ante o exposto, nos manifestamos **Favorável** à tramitação desta proposição, conforme vistoria realizada, dispõe dos requisitos básicos para ser denominado Logradouro.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Política Urbanística e Habitação (Presidente) manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação desta

proposição.

Sala das Comissões em 16 de maio de 2024



MARCELO LESSA
Presidente



JÚNIOR PAIXÃO
Vogal